

PORTARIA Nº 205/2022-SAGA

OBJETIVO: para fiscalização de execução da construção da segunda lancha blindada, contrato nº 072/2020-SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): SÃO PAULO/SP
PERÍODO: 13 a 15.02.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 03(três) de alimentação e 02(duas) de pousada
SERVIDOR(ES): TEN CEL PM TAYLOR BRUNO ANAISSI DE OLIVEIRA PEREIRA, MF: 5811201-1
SD PM ANTÔNIO PANTOJA RIBEIRO NETO, MF: 5920953-1
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

PORTARIA Nº 206/2022-SAGA

OBJETIVO: para fiscalização de execução da construção da segunda lancha blindada, contrato nº 072/2020-SEGUP.
FUNDAMENTO LEGAL: decreto nº 2.819/1994 e PORTARIA Nº 278/2019- SEAD.
MUNICÍPIO DE ORIGEM: BELÉM/PA
DESTINO(S): SÃO PAULO/SP
PERÍODO: 13 a 15.02.2022
QUANTIDADE DE DIÁRIAS: 2 ½ (duas e meia)
SERVIDOR(ES): ARTHUR DO ROSÁRIO BRAGA, MF: 57221105
ORDENADOR: PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA

Protocolo: 760942**FÉRIAS****PORTARIA Nº 239/2022-SAGA
BELÉM, 14 DE FEVEREIRO DE 2022**

CONSIDERANDO: O Processo nº 2022/174689, e Mem. Nº 035/2022, de 11.02.2022.
CONSIDERANDO: A PORTARIA Nº 01/2022-SAGA, de 05.01.2022, publicada no DOE nº 34822, de 06.01.2022, que concedeu 30 (trinta) dias de férias ao servidor HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS, Diretor da DIPREV, MF nº 5706386/3, 2021/2022, no período de 01.02 a 02.03.2022.
R E S O L V E:
• Retificar o período de gozo de férias do servidor HELTON CHARLES ARAÚJO MORAIS, Diretor da DIPREV, MF nº 5706386/3, 2021/2022, do período de 01.02 a 02.03.2022, para 17.02 a 03.03.2022 (15 dias).
• Ficando o restante de 15 (quinze) dias do período de gozo de férias, para ser usufruído em data oportuna.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE
PAULO ROBERTO DOS SANTOS LIMA
Secretário Adjunto de Gestão Administrativa da SEGUP

Protocolo: 760825**OUTRAS MATÉRIAS****ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
N.º 01/2022**

O Exmº. Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 138, parágrafo único, inciso V da Constituição do Estado do Pará de 5 de outubro de 1989, ciente de que é dever do gestor administrativo promover a apuração imediata de infração administrativa quando dela tiver ciência, determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, na forma dos arts. 104 a 125 da Lei Estadual n. 8.972/2020, designando os servidores: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR, Matrícula nº 5773989/2, ocupante do cargo Assessor Policial, FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo TEN CEL BM, Matrícula nº 5817056/1, LAURECIO SILVINO COUTO DA ROCHA Matrícula nº 58980/1, ocupante do cargo Assistente administrativo e MIGUEL ANGELO SOUSA CORREA, Matrícula nº 5808073/1, ocupante do cargo Assessor 3, para sob a presidência do primeiro, apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas à T.C.S.E consoante informam os autos nº 2021/1068688 e 2021/1198542.

As supostas transgressões administrativas consistiram na apresentação de documento inverídico por parte da licitante quando participou do Pregão Eletrônico n. 08/2021 – FESPDs, conduzida que culminou com a suspeição do Atestado de Capacidade Técnica e Nota Fiscal apresentados no certame. Assim, a licitante transgrediu, em tese, os dispositivos da Lei n. 14.133/2021: Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
Fraude em licitação ou contrato
Art. 337-L. Fraudar, em prejuízo da Administração Pública, licitação ou contrato dela decorrente, mediante:
V - qualquer meio fraudulento que torne injustamente mais onerosa para a Administração Pública a proposta ou a execução do contrato:
Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa

Determino sejam adotadas as providências para a apuração da transgressão ressaltando que o procedimento deverá ser concluído, com decisão final da autoridade julgadora, no prazo de 120 (de cento e vinte dias) úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivadas.

Belém/PA, 14 de fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 760692**ATO DE INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO
N.º 02/2022**

O Exmº. Sr. UALAME FIALHO MACHADO, Secretário de Estado da Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais conferidas no art. 138, parágrafo único, inciso V da Constituição do Estado do Pará de 5 de outubro de 1989, ciente de que é dever do gestor administrativo promover a apuração imediata de infração administrativa quando dela tiver ciência, determina a instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO SANCIONATÓRIO, na forma dos arts. 104 a 125 da Lei Estadual n. 8.972/2020, designando os servidores: GERALDO MAGELA DA SILVA FALCÃO JUNIOR, Matrícula nº 5773989/2, ocupante do cargo Assessor Policial, FABRÍCIO DA SILVA NASCIMENTO, ocupante do cargo TEN CEL BM, Matrícula nº 5817056/1, LAURECIO SILVINO COUTO DA ROCHA Matrícula nº 58980/1, ocupante do cargo Assistente administrativo e MIGUEL ANGELO SOUSA CORREA, Matrícula nº 5808073/1, ocupante do cargo Assessor 3, para sob a presidência do primeiro, apurar possíveis transgressões disciplinares atribuídas à G.N.R consoante informa o auto nº 2021/554224.

As supostas transgressões administrativas consistiram no descumprimento contratual em razão do não fornecimento/atraso de aparelhos de ar condicionado, objeto do contrato nº 067/2021.

Assim, a licitante transgrediu, em tese, o previsto na cláusula:

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DA ENTREGA DO LOCAL E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

9.1. O recebimento do objeto descrito no Termo de Referência contemplará o seguinte item: a) Fornecimento de aparelhos de ar condicionado, com instalação.
9.2. A Contratada terá o prazo de até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato, a contar do recebimento da Nota de Empenho, para realizar o fornecimento e instalação dos equipamentos, adequadamente embalados e sem quaisquer avarias, sob pena de não recebimento.

Determino sejam adotadas as providências para a apuração da transgressão ressaltando que o procedimento deverá ser concluído, com decisão final da autoridade julgadora, no prazo de 120 (de cento e vinte dias) úteis, admitida prorrogação por igual período, uma única vez, em face de circunstâncias excepcionais, devidamente motivadas.

Belém/PA, 14 de Fevereiro de 2022.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 760694**PORTARIA Nº 024/2022 - GAB/SEGUP.
BELÉM/PA, 14 DE FEVEREIRO DE 2022.**

O Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social, UALAME FIALHO MACHADO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO: A aquisição de computadores tipo desktop para mitigar as dificuldades operacionais no campo da logística das instituições beneficiárias do Projeto de Modernização da Gestão Logística para as Instituições de Segurança dos Estados e do Distrito Federal - PROLOG, que prevê a doação às instituições de segurança pública vinculadas a esta Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social o quantitativo de 155 (cento e cinquenta e cinco) unidades;
CONSIDERANDO: As orientações encaminhadas pela SENASP através do Ofício nº 967/2022/GAB-SENASP/MJ para a designação de Comissão de Recebimento de Material;

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o escopo de fiscalizar, conferir e receber provisoriamente os bens adquiridos pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública, e que posteriormente serão doados a esta Secretaria de Estado:

Presidente:

Nome: Alba Almeida de Oliveira

CPF: 100.714.402-59

Membro:

Nome: Hermínio Guilherme Marques Calvino (Suplente)

CPF: 352.809.212-20

Membro:

Nome: João Igo Costa Peck

CPF: 886.458.782-91

Membro:

Nome: Caroline de Almeida Martins

CPF: 803.227.192-91

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

UALAME FIALHO MACHADO

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

Protocolo: 760974